

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: _____ Processo: 451/13
Ante Projeto: de Decreto: Legislativo nº 003/13

Emenda: Altere o Decreto Legislativo
nº 001/2011

Iniciativa do: Melo Executiva

Apresentado em: 18/04/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. DATA: / /

DATA: / / /

FINANÇAS O.F. _____ DATA: _____ / _____ / _____

DATA: / /

URBANISMO I.M. _____ DATA: / /

DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: _____ / _____ / _____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM / /



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003 /2013

Os(as) Vereadores(as) que o presente subscrevem, com fulcro nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, apresentam o seguinte

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo n° 451/13
Data 18.04.13
Hora 16:13
Assinatura 10/04/2013

Súmula: "Altera o Decreto Legislativo
nº001/2011"

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº001/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único: As remunerações obedecerão à seguinte ordem:

Simbologia	Valor
CC - A	R\$ 3.700,00
...
....
....
....
....

Art. 2º - Revoga-se o artigo 3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.

Horlene Martin

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Process n° 451/13

Date 18/04/13

Date _____

Base: Qutuicando



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Justificativa
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 451/13
Data 18/04/13
Hora 16:13
Resp. *Justificando*

Considerando o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido da impossibilidade de se conceder adicional a servidores comissionados, inclusive o adicional por trabalho em regime de dedicação integral e exclusiva, é que se apresenta o presente projeto, visando revogar do Decreto nº001/2013 o adicional por dedicação exclusiva e, ainda, corrigindo os vencimentos dos diretores, controlador interno e chefe de gabinete.

Bom frisar que a medida não onerará os cofres, vez que haverá redução dos valores dos vencimentos atualmente praticados, esperando seja a proposta aprovada pela unanimidade dos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.

Paulo Senni

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2011

SÚMULA: "Dispõe sobre o quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para o biênio de 2011/2012."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2011, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O quadro de pessoal de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o transscrito abaixo:

Item	Cargos	Nº de cargos	Simbologia
01	Diretor Contábil	01	CC-A
02	Diretor Jurídico	01	CC-A
03	Diretor Legislativo	01	CC-A
04	Diretor Administrativo	01	CC-A
05	Chefe de Gabinete	01	CC-A
06	Controlador Geral	01	CC-A
07	Assessor de Imprensa	01	CC-B
08	Assessor Parlamentar	18	CC-B
09	Cargo de Chefia	04	CC-B
10	Assistente Administrativo	05	CC-C
10	Motorista	01	CC-D
11	Agentes de serviços Gerais	06	CC-E

Parágrafo único- As remunerações obedecerão à seguinte ordem:

Simbologia	Valor
CC-A	R\$ 2.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

CC-B	R\$ 1.500,00
CC-C	R\$ 1.000,00
CC-D	R\$ 800,00
CC-E	R\$ 700,00

Art. 2º - Os assessores Parlamentares serão lotados nos gabinetes dos Vereadores, sendo de exclusiva nomeação e exoneração do Presidente.

Art. 3º - Os Vencimentos poderão ser acrescidos de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos casos de trabalho em regime Integral e Exclusiva (TIDE).

Parágrafo único - É de competência do Presidente a concessão de tal benefício, de acordo com a imperiosa necessidade administrativa.

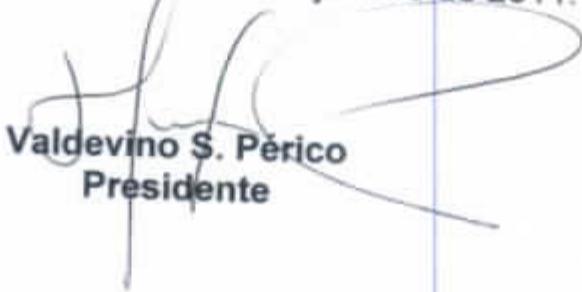
Art. 4º - É aplicável aos servidores da Câmara, o que dispõe a Lei Municipal 075/97 e de suas alterações.

Art. 5º - Os ocupantes de cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão nomeados e exonerados pelo Presidente, os quais deverão satisfazer os requisitos gerais para investidura no serviço público.

Art. 6º - Ficam revogados todos os decretos legislativos que versem sobre o constante na súmula deste Decreto Legislativo.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, vedados as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 2011.


Valdevino S. Périco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/13

SÚMULA: "Altera o Decreto Legislativo nº001/2011"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2013 APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

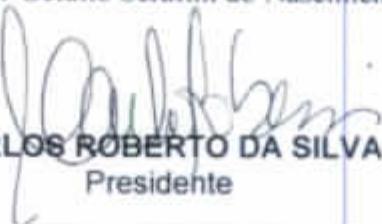
Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº001/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-A...	R\$ 3.700,00...
...	...
...	...
...	...
...	...
...	...
06	CC-F

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2013.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 23 de Abril de 2013


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO N°. 01 /2103.

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as sessões extraordinárias que serão realizadas no dias 24 e 25 de abril para que sejam realizadas, ainda hoje, dia 23/04/2013, cinco minutos após o término dessa.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTÓCOLO

Processo n° 474/13

Data 23.04.2013

Hora 10:34

Resp. Assinatura

Assinatura

Assinatura